DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Atos Administrativos	12
Despacho	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão, a criação de função gratificada, reorganiza nível salarial de cargo que especifica e extingue cargo de provimento em comissão e função gratificada, e dá outras providências.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.*

Faz saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 26/07/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema, o seguinte cargo de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, na quantidade especificada:

Item	Denominação	Referência (Nível)	Carga Horária	Quantidade de Cargos Criados	Consolidados no Quadro
1	Diretor de Alimentação Escolar	C-6	Disponibilidade	1	1

§ 1º. O cargo criado nos termos deste artigo passa a fazer parte do Quadro de Cargos em Comissão, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 43, de 11 de novembro de 2011.

§ 2º. As atribuições e requisitos do cargo criado são aquelas definidas em conformidade com o descrito na tabela 1 do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam criadas, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema, as seguintes Funções Gratificadas, a serem preenchidas exclusivamente por servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo:

Item	Denominação	Referência (Nível)	Carga Horária	Quantidade de Funções Criadas	Consolidadas no Quadro
1	Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	F-3	Disponibilidade	1	1
2	Coordenador do Serviço de Fisioterapia	F-6	Disponibilidade	1	1

§ 1º. As funções criadas nos termos deste artigo passam a fazer parte do Quadro de Funções Gratificadas, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 43, de 11 de novembro de 2011 e alterações posteriores.

§ 2º. As atribuições e requisitos das funções gratificadas nos termos deste artigo são aquelas definidas em conformidade com o descrito nas tabelas do Anexo II, desta Lei Complementar.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Art. 3º. Fica reorganizado o nível salarial do cargo de provimento em comissão, constante do Quadro de Cargos em Comissão, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 43, de 11 de novembro de 2011, reclassificado para o nível C-5, da Tabela II de Referências Salariais dos Cargos em Comissão, constante do Anexo I (Tabela de Vencimentos) da Lei Complementar nº 19, de 28 de dezembro de 2007.

Item	Denominação	Total de Cargos	Carga Horária Semanal	Nível Anterior	Nível Atual
1	Chefe de Manutenção de Veículos	1	Disponibilidade	C-3	C-5

Art. 4º. Ficam extintos os seguintes cargos que integram o Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Borborema, na seguinte conformidade:

I – cargos de provimento em comissão:

a) três cargos de assessor jurídico, extinguindo-se totalmente do quadro;

II – função gratificada:

a) duas funções gratificadas de motorista de gabinete, extinguindo-se totalmente do quadro;
b) uma função gratificada de preparador eleitoral, extinguindo-se totalmente do quadro.

Art. 5º. SUPRIMIDO.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO
Assessor Administrativo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

ANEXO I – TABELA 1	
Denominação	Diretor de Alimentação Escolar
Descrição Sintética da Função	Chefiar, planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, chefiando, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
Atribuições Típicas	- planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação de cada um; - organizar as escalas de trabalho, de férias e folgas dos servidores, orientando-se pelas regulamentações pertinentes e por decisões superiores, para atender às determinações legais sobre a matéria; - realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (Educação básica: educação infantil-creches e pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, EJA-educação jovens adultos); - planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnostico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a-) adequação às faixas etárias para definir quantidade e qualidade dos alimentos; b-) respeito aos hábitos alimentares c-) utilização dos produtos da Agricultura familiar e dos Empreendedores familiares rurais; - propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e coordenação pedagógicas da escola para o planejamento de atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; - elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; - planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; - planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo DNDE; - interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer local inserindo esses produtos na alimentação escolar; - participar do processo licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

	entre outros; - orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; - elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; - assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE - participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; - participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na área; - participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar politicas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar; - colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação; - capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.
	Especificações
Provimento	Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito
Carga horária	Disponibilidade
Escolaridade	Ensino Superior – Formação Compatível
Experiência	Desnecessária

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO II – TABELA 1	
Denominação	Coordenador Do Serviço De Fisioterapia
Descrição Sintética da Função	Chefiar, planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
Atribuições Típicas	- planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos a à situação de cada um; - analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificações e melhoria dos trabalhos; - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados; - assessor as campanhas e esclarecimento público; - encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados, opinando,quando couber,sobre os méritos do servidor em causa, propondo sanções disciplinares ou recompensas e indicando o possível substituto nos casos de impedimento,para evitar interrupções no trabalho ou anomalias prejudiciais ao rendimento da unidade; - providenciar e requisitar os materiais necessários ao desempenho dos trabalhos da unidade, preenchendo formulários e enviando-os à unidade competente, para assegurar o bom andamento dos serviços; - organizar as escalas de trabalho, de férias e folgas dos servidores, orientando-se pelas regulamentações pertinentes e por decisões superiores,para atender às determinações legais sobre a matéria; - organizar, coordenar, supervisionar e executar programas de atendimento aos pacientes encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde.
	Especificações
Provimento	Função Gratificada
Carga Horária	Disponibilidade
Escolaridade	Ensino Superior – Formação Compatível
Experiência	Desnecessária

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO II – TABELA 2	
Denominação	Assistente Administrativo Da Secretária Municipal De Educação E Cultura
Descrição Sintética da Função	Assistir, acompanhar e participar das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Atribuições Típicas	- acompanhar e assistir o titular da pasta em situações inerentes às atividades administrativas; - participar da elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela secretaria, bem como colaborar na fiscalização do seu cumprimento; - acompanhar e participar dos projetos desenvolvidos pela secretaria; - assistir o titular da pasta em suas relações públicas; - assistir a Secretaria em todas as suas atividades administrativas, desenvolvendo os serviços que lhe forem atribuídos.
	Especificações
Provimento	Função Gratificada
Carga Horária	40 horas semanais
Escolaridade	Ensino Médio
Experiência	Desnecessária

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

LEI Nº 3.143, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da "Feira Livre" no Município de Borborema", e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão ordinária realizada no dia 26/07/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a "Feira Livre" no Município de Borborema, visando fomentar a exposição e venda de produtos locais e atender o que dispõe o art. 38, da Lei Municipal nº 2.735, de 30 de julho de 2012.

Parágrafo Único. A Feira de que trata esta Lei integrará o patrimônio cultural, econômico, comercial e turístico do Município de Borborema.

Art. 2º. O espaço destinado à Feira é o compreendido na Rua Rui Barbosa, defronte a Igreja Matriz, entre as Ruas Joaquim Martins Carvalho e Quintino Bocaiuva.

§ 1º. O espaço destinado à Feira, excepcionalmente, em datas especiais e/ou comemorativas, poderá sofrer alteração.

§ 2º. A Feira funcionará no segundo sábado de cada mês, e eventualmente aos feriados, das 09 (nove) às 15 (quinze) horas.

Art. 3º. Durante o funcionamento da Feira, os expositores deverão utilizar, exclusivamente, o espaço destinado ao evento.

§ 1º. O espaço será dividido em posições de venda, medindo 2,50m x 2,00m cada.

§ 2º. Cada expositor titular terá direito a uma posição de venda.

Art. 4º. Os produtos e expositores deverão obter autorização junto a Sala do Empreendedor, a quem caberá toda a organização dos espaços e definição da ordem dos expositores.

Art. 5º. A Feira será de interesse econômico/social, com foco nos pequenos empreendedores, voltada para a geração de emprego e renda, com isenção de tarifas e taxas municipais.

Art. 6º. Na Feira poderão ser comercializados somente produtos produzidos artesanalmente, com preferência a venda por quem os produz.

§ 1º. Para comercialização de gêneros alimentícios o produtor deverá observar as normas de vigilância sanitária.

§ 2º. Fica expressamente proibida a venda de produtos industrializados e importados.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.144, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação de via pública urbana que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, aprovou em sessão ordinária realizada no dia 26/07/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Rua João Zanotto", a via pública indicada como rua "03" no Loteamento Residencial Jardim Tainá, nesta cidade de Borborema.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2017, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues Presotto.

LEI Nº 3.145, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação de via pública urbana que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, aprovou em sessão ordinária realizada no dia 26/07/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Nelson Guerra“, a via pública indicada como rua “04 no Loteamento Residencial Jardim Tainá, nesta cidade de Borborema.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2017, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues Presotto.

LEI Nº 3.146, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação de via pública urbana que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, aprovou em sessão ordinária realizada no dia 26/07/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua João Botigelli Segundo“, a via pública indicada como rua “07 no Loteamento Residencial Jardim Tainá, nesta cidade de Borborema.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 10/2017, de autoria do Vereador Valdir Buzato.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Portarias

PORTARIA Nº 298, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Jucimara Flávio Simões de Oliveira, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 2.981/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal JUCIMARA FLÁVIO SIMÕES DE OLIVEIRA, RG nº 20.101.109-8, prontuário nº 1751, correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2004 a 07/06/2009, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 16/08/2017 a 30/08/2017, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 299, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 295, de 8 de setembro de 2015.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 295, de 8 de setembro de 2015, que dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de coordenadora do CRAS da Prefeitura do Município de Borborema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 300, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de coordenadora do CRAS da Prefeitura do Município de Borborema.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designada a servidora municipal JULIANE CRISTINA FURLANETTO, RG nº 34.666.566-8, prontuário nº 1985, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para desempenhar, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Prefeitura do Município de Borborema.

Art. 2º. A servidora designada deverá coordenar, acompanhar e avaliar a execução de procedimentos, programas e ações visando o regular funcionamento do CRAS, diligenciando para a consecução de suas finalidades precípuas e legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROCESSO Nº 2948/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

OBJETO: Registro de Preços para cumprimento às determinações por Processos de Ação Judicial, (solicitações oriundas do Ministério Público do Estado de São Paulo) e Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no "Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica", conforme definido na Portaria nº. 2.981, de 26 de novembro de 2009 e atualizações posteriores; Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa Nacional de DST/AIDS; Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa de Sangue e Hemoderivados, Medicamentos antineoplásicos e medicamentos utilizados como adjuvantes no tratamento do câncer; conforme a necessidade do município no decorrer de um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as características técnicas dos itens constantes do Anexo I - Termo de Referência com as Especificações Comerciais do Objeto que integra este edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23 de Agosto de 2017, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 10 de Agosto de 2017. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Atos Administrativos | **Despacho**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - tesouraria@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Despacho Administrativo em 10 de Agosto de 2017.

Assunto: Justificativa quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos

A Administração Municipal de Borborema justifica, e torna público, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a quebra ou a inversão da Ordem Cronológica de Pagamentos, na forma abaixo especificada, em caráter excepcional e por razões de amplo e relevante interesse público, e se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais em andamento.

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Data Pagamento	Valor
6960/000-2017	Centro De Integração Empresa Escola - Ciee	09/08/2017	09/08/2017	R$ 1.393,60
6961/000-2017	Centro De Integração Empresa Escola - Ciee	09/08/2017	09/08/2017	R$ 1.350,80
6962/000-2017	Centro De Integração Empresa Escola - Ciee	09/08/2017	09/08/2017	R$ 1.672,32
5996/000-2017	Liga Futsal Novo Horizonte	10/08/2017	10/08/2017	R$ 1.827,00
5987/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	10/08/2017	10/08/2017	R$ 291,04
5990/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	10/08/2017	10/08/2017	R$ 973,53
5988/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	10/08/2017	10/08/2017	R$ 649,40
5993/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	10/08/2017	10/08/2017	R$ 1.440,08
5991/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	10/08/2017	10/08/2017	R$ 279,62
5989/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	10/08/2017	10/08/2017	R$ 2.121,81
6029/000-2017	Daniel José Martins Estofados Me	10/08/2017	10/08/2017	R$ 550,00
5947/000-2017	Sergio Barbosa Basto Mei	10/08/2017	10/08/2017	R$ 125,00
5945/000-2017	Sergio Barbosa Basto Mei	10/08/2017	10/08/2017	R$ 400,00
5976/000-2017	Giulia Tamborrino Comercio Importacao E Exportacao	10/08/2017	10/08/2017	R$ 15.540,00
6025/000-2017	Auto Peças Corpel Ltda Epp	10/08/2017	10/08/2017	R$ 2.530,00
5903/002-2017	Kayque Romulo Rocha Rotondo	10/08/2017	10/08/2017	R$ 520,00
6763/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	10/08/2017	10/08/2017	R$ 328,69
6762/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	10/08/2017	10/08/2017	R$ 38,20
6761/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	10/08/2017	10/08/2017	R$ 2.658,42
6760/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	10/08/2017	10/08/2017	R$ 207,79
6759/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	10/08/2017	10/08/2017	R$ 880,79
6758/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	10/08/2017	10/08/2017	R$ 1.857,36
6757/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	10/08/2017	10/08/2017	R$ 1.253,88
6795/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	10/08/2017	10/08/2017	R$ 270,41
6796/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	10/08/2017	10/08/2017	R$ 2.222,28
6832/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	10/08/2017	10/08/2017	R$ 38,56
6834/000-2017	Empresa Brasileira De Telecomunicações - Embratel	10/08/2017	10/08/2017	R$ 100,36
5975/000-2017	Giulia Tamborrino Comercio Importacao E Exportacao	10/08/2017	10/08/2017	R$ 7.770,00
6911/000-2017	Fagner Gustavo Fortunato De Lima	10/08/2017	10/08/2017	R$ 104,75
6910/000-2017	Erlon Santa Rosa Garcia	10/08/2017	10/08/2017	R$ 104,75
6908/000-2017	Maria Tereza De Carvalho Velludo	10/08/2017	10/08/2017	R$ 52,38
6909/000-2017	Marlene Aparecida Brunaldi	10/08/2017	10/08/2017	R$ 314,25
6907/000-2017	Luciano Reame Da Silva	10/08/2017	10/08/2017	R$ 523,75
6888/000-2017	Centro De Gestão De Meios De Pagto S/A	10/08/2017	10/08/2017	R$ 840,28
2639/000-2017	Presotti & Presotti Comercio De Alimento	10/08/2017	10/08/2017	R$ 669,50
6002/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin & Cia. Ltda	10/08/2017	10/08/2017	R$ 178,20
6001/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin & Cia. Ltda	10/08/2017	10/08/2017	R$ 150,00
5974/000-2017	Valter Rosa De Lima - Me	10/08/2017	10/08/2017	R$ 720,00
5983/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	10/08/2017	10/08/2017	R$ 553,84
6033/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	10/08/2017	10/08/2017	R$ 2.310,99
5943/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin	10/08/2017	10/08/2017	R$ 175,81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - tesouraria@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

5997/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin	10/08/2017	10/08/2017	R$	308,80
5948/000-2017	Sergio Barbosa Basto Mei	10/08/2017	10/08/2017	R$	125,00
6031/000-2017	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	10/08/2017	10/08/2017	R$	1.275,00
6003/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin & Cia. Ltda	10/08/2017	10/08/2017	R$	265,00
6004/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin	10/08/2017	10/08/2017	R$	195,00
5946/000-2017	Sergio Barbosa Basto Mei	10/08/2017	10/08/2017	R$	350,00
5992/000-2017	Ribeiro & De Bortolo Ltda - Me	10/08/2017	10/08/2017	R$	190,44
5994/000-2017	Ribeiro & De Bortolo Ltda - Me	10/08/2017	10/08/2017	R$	413,00
20/008-2017	Anan Servicos Medicos E Em Saude Ltda.	10/08/2017	10/08/2017	R$	13.324,80
5942/001-2017	Presotto & Trolezi Odontologia E Medicina S/S Ltda	10/08/2017	10/08/2017	R$	4.000,00

Submeta-se à ciência dos interessados, mediante publicação na imprensa oficial e por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de Agosto de 2017.

Vladimir Antonio Adabo
Prefeito Municipal